

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **PORTARIA Nº 130/2018**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora Edite Pereira Rosa, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01 - Nível 01 - Grau B, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 24 anos de efetivo serviço público, sendo 14 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 41.112/2018 e 20.889/2007.

## RESOLVEM:

- CONCEDER à funcionária EDITE PEREIRA ROSA, o benefício previdenciário da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01 – Grau B – Nível 01, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 29 de outubro de 2018.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucine a Aparecida da Silva Diretora de Benefícios